

**DECRETO N.º 014, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.**

CREDENCIA FUNCIONÁRIOS PARA ASSINAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE VALORES.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto na Alínea “F”, Inciso I, do Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e;

**DECRETA;**

**Art. 1º** Fica delegado, a partir da data de 22/01/2018 a 06/02/2018, aos servidores abaixo relacionados, a responsabilidade pelas contas correntes e contas poupanças já existentes e pelas contas que venham a ser abertas na Banco do Brasil, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.188.749/0001-19, sendo:

- ) **Dirceu Anderle**, Vice Prefeito, portador do RG n.º 4.429.128-4 e do CPF n.º 704.105.939-15;
- ) **Marli Kreutz Wollmann**, Secretária Municipal de Ação Social, portadora do RG nº 4.400.053-9 e do CPF n.º 603.785.229-49,

) **Parágrafo Único:** Os atos serão sempre realizados conjuntamente pelos **dois** servidores acima, podendo eles: *abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; requisitar talonários de cheques; emitir, sustar, contra-ordenar, e cancelar cheques; retirar cheques devolvidos ; cadastrar, alterar e desbloquear senhas ; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico ; efetuar aplicações financeiras e resgates; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; consultar obrigações do debito direto autorizado; solicitar saldos, extratos e comprovantes ; solicitar saldos/extratos de investimentos ; consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos; e, emitir comprovantes.*

**Art. 2º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2018.

**Leomar Rohden**  
**Prefeito do Município**